



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3745 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 29/04/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDREIRA UM VALEMIX LTDA
CNPJ/CPF : 41.716.499/0011-97

Empreendimento : PEDREIRA UM VALEMIX LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Monte Alverne número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35960-000 Santa Bárbara - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Bárbara (LAT) -19.9645, (LONG) -43.3748

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3745/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 833132/2003

Titular ou Requerente : PEDREIRA UM VALEMIX LTDA

Substância(s) Mineral(is) : GNAISSES

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	600.000	t/ano
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	3,12	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 29/04/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 29/04/2022 11:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralício ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3745 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0003815/2020-88

Outorga de Direito de Uso de Recursos Certidões de Uso Insignificante nº. 0000177672/2020,
0000196833/2020, 0000196834/2020 e
0000196835/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	600.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 3745 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

01 - Executar o automonitoramento conforme anexo II deste Parecer Único e apresentar anualmente todo mês de maio os relatórios comprobatórios.

Prazo: Durante a vigência da LOC

02 - Apresentar anualmente a SUPRAM-LM, todo mês de maio, relatórios técnicofotográficos de comprovação de execução dos Planos e programas, a saber: Programa de Gestão Ambiental, Plano de Prevenção de Acidentes Ambientais, Projeto do Sistema de Drenagem Superficial, Plano de Recuperação das Áreas Degradadas, Programa de Controle de Particulados, Programa de Monitoramento Sismográfico e Programa de Monitoramento da Fauna.

Prazo: Durante a vigência da LOC

03 - Executar o Programa de Educação Ambiental conforme DN COPAM nº214/2017.

O empreendedor deverá apresentar a SUPRAM LM os seguintes documentos:

I - Formulário de Acompanhamento Semestral, apresentando as ações previstas e realizadas;

II - Relatório de Acompanhamento Anual, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas.

Prazo: Durante a vigência da LOC

04 - Apresentar anualmente todo mês de maio, à Supram-LM, Relatório Técnico e Fotográfico contendo as ações realizadas de manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, a fim de demonstrar a eficiência do sistema implantado.

Prazo: Durante a vigência da LOC.

05 - Realizar a execução da medida compensatória proposta pelo corte de 64 árvores nativas isoladas vivas protegidas/ameaçadas de extinção conforme PTRF, devendo a mesma ser realizada durante 3 anos, com plantio de 1.400 mudas entre outubro/2022 e fevereiro/2023, conforme cronograma, devendo ser apresentado, à SUPRAM/LM, anualmente (no mês de maio), a partir do plantio, relatório descritivo e fotográfico das ações executadas.

Prazo: Anual, durante 3 anos, a contar do plantio

06 - Formalizar processo de compensação ambiental a que se refere o art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (GCA/IEF), nos termos da Portaria IEF nº 27/2017.

Prazo: 90 (noventa) dias a partir da vigência da licença

07 - Promover a unificação da inscrição no SICAR das Matrículas contíguas e pertencentes ao mesmo proprietário (matriz) n. 10.096 (Recibo atual MG-31572032-0BF.632C.6D1E.48C8.8517.8F08.220B.8865), 10.097 (Recibo atual MG-3157203-5D48.9E03.92FF.4C3B.8961.BE79.B7CD.B43B), 10.098 (MG3157203-7697.DA03.AA22.4990.86FA.B702.51E8.9C76) e 20.370 (Recibo atual MG-3157203-88A7.360C.0716.4525.B398.044E.7C3B.289C), ambas registradas no CRI da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da IS Conjunta SEMAD/IEF n.º 01/2014.

Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença

08 - Promover a unificação da inscrição no SICAR das Matrículas contíguas e pertencentes ao mesmo proprietário (matriz) n. 10.617 (Recibo atual MG3115359-575E.F78B.5DCE.4BF4.B18B.3101.13D2.9E24), 10.616 (Recibo atual MG-3115359-63B6.E224.B6FF.4EE0.B18C.E70C.E53B. 67DC) e 13.620 (Recibo atual MG-3115359-4FAF.4440.F936.40D2.8D58.8562.DF44.BC5D), ambas registradas no CRI da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da IS Conjunta SEMAD/IEF n.º 01/2014.

Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença